

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

ATA NÚMERO UM

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu no gabinete da direção, o júri do procedimento concursal supra identificado, designado pela diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior, composto por, Olga Maria Teixeira Amaral Ludovico, adjunta da diretora, na qualidade de presidente do júri, Noémia de Sousa Cavaco Pires, subdiretora e Elsa Manuel Neves Lopes, coordenadora técnica, na qualidade de vogais efetivos, a fim de dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um - Analisar a legislação a aplicar nos procedimentos a realizar;

Ponto dois - Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, tendo em conta a legislação em vigor.

Aberta a sessão, o júri procedeu à análise da legislação que suporta o procedimento concursal - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo, bem como Nota Informativa “Assistentes Técnicos” da Direção Geral da Administração Escolar, de 14 de julho de 2020.

No que respeita ao ponto dois da ordem de trabalhos, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, e de acordo com o ponto 11.1 do Aviso de Abertura do Concurso, dada a urgência do procedimento, o método de seleção a aplicar será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.

A Avaliação Curricular (AC) será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

A **Habilitação académica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - Habilitação superior à exigida;
- 16 valores - 12.º Ano de escolaridade ou equiparado.

A **Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores - sem experiência profissional.

